



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 02/2011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

"Dispõe sobre inclusão de obras de Reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues" na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2011"

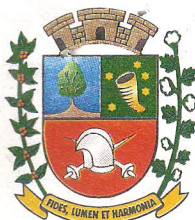
IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, obras de reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011, obras de reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues", no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues", classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12365	Ensino Infantil
123650005	Execução das Atividades de Educação
123650005.1.015000	Reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues".
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor	R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.net.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 29/10 de 17/11/2010, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.2.015000	Ensino Fundamental – Fundeb Outros
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor:	R\$ 1.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 8.000,00
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 41.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Fevereiro de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo